



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239014, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A(S) PESSOA JURÍDICA(S) UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 34.917.229/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2003764 PC/PA e CPF nº 680.672.242-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: UNITUM CONSULTORIA E ASSESORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 49.527.883/0001-81, com sede na Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2301, Cremação, Belém/PA, Cep: 66.045-315. Neste ato representada por GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF: 928.008.232-91, Residente na Rod 316, Km 03, Cond. Denise Mello bloco Ed. 02, Apto 106, Atalaia, Ananindeua/PA, CEP: 67013-760, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 20239014, instruído no(a) Inexigibilidade nº 6/2023-003CMVPP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 20239014 de 22/03/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS
PODER LEGISLATIVO

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, Subitem 5.1, do Contrato nº 20239014, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ponta de Pedras, do Pará/Pará, 22 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 34.917.229/0001-07
CONTRATANTE

UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
LT:49527883000181

Assinado de forma digital por
UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
LT:49527883000181

UNITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ 49.527.883/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

1- 2-